LEI Nº 2714, DE 18.12.1997.

ALTERA O ART. 2º DA LEI Nº 2545/96.

VANDERLAN CARVALHO DE VASCONSELOS, Prefeito Municipal de Esteio. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no art. 70, item IV, da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 2º da Lei Municipal nº 2.545, de 12 de setembro de 1.996, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 2º - A remuneração dos serviços de cada Agente Comunitário de Saúde será de R$ 270,00 (duzentos e setenta reais)."

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão a conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 1º de junho de 1.997.

Prefeitura Municipal de Esteio, 18 de dezembro de 1.997.

VANDERLAN C. DE VASCONSELOS
Prefeito Municipal